

J. R. Caballero

Prefeitura Municipal de Inhumas,
Administração do Sr. Dr. José de Anuáthia e Silva

Lei n: 1, de 8 de Fevereiro de 1936.

Autoniza a desapropriação de terrenos por necessidade e utilidade publicas, bem como para a construção do Cimiterio publico.

Conseho municipal de Inhumas, Estado de Goiás;
Faco saber que a Camara municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1:
Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a proceder, quando julgar conveniente, a desapropriação de terrenos por necessidade e utilidade publicas, para a abertura, alargamento e prolongamento de estradas, ruas e praças desta Villa, bem como para a construção do Cimiterio Publico, em casos e pela forma estabelecidos em lei.

Art. 2:

Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala da Prefeitura de Inhuma, 8
de Fevereiro de 1936.

(aa) José de Almeida e Silva
Prefeito municipal
Bento Silva.
